



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.474
de 26 de fevereiro de 2026.

Altera a Lei Ordinária nº 1579, de 13 de dezembro de 1989, para aumentar o prazo de regularização de terrenos após notificação municipal.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. – O § 1º do artigo 81 da Lei nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art.81.(...)

§ 1º - Os proprietários notificados ou que tiverem seus imóveis incluídos no Edital de Notificação gozarão do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação em jornal local, para cumprirem as exigências legais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania